Prefeitura Municipal de Peabiru

LEI Nº 082/92

SÚMULA: Autorize o Poder Executivo Municipal a doar próprios do Município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEABIRU, Estado do Paraná , aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar áreas de terras dentro do perímetro urbano do Município à Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR -, para desenvolvimento do Projeto Mutirão.

Art. 2º - Fica autorizado a renunciar o direito estabelecido pelo artigo 4º, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, que prevê a doação de 35%(trinta e cinco por cento) da área total a ser loteada.

Art. 3º - Fica autorizada a firmar convênio com a COHAPAR, referente a ressarcimento da contratação de mão-de-obra especializada e doação de materiais.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peabiru-Paraná , em 05 de maio de 1992.

ANTONIO ELIO ZAGATO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
EM. 10/05/92
NO JORNAL Tribuna do Interior
PAGINA 11-B
Visto
Osvaldo Theodoro